



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025, de 25 de fevereiro de 2025, de autoria do Prefeito, que Autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas, monitores e técnicos bolsistas que participarem de eventos e competições esportivas representando o município de Rio do Sul e dá outras providências.

A proposição regulamenta o procedimento e valores dos gastos com alimentação, passagens, estadia e inscrição dos representantes do Município de Rio do Sul em eventos e competições esportivas oficiais, sendo os valores pagos diretamente aos atletas e técnicos, segundo critérios a serem estabelecidos em regulamentação própria.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O projeto ainda estabelece critérios objetivos para a concessão do auxílio, como a necessidade de participação em eventos oficiais e a prestação de contas pelos beneficiários. Tais medidas estão em conformidade com os princípios da moralidade e eficiência da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, é importante ressaltar que, conforme previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a concessão de qualquer benefício financeiro por parte da administração pública deve ser precedida de justificativa e critérios objetivos, o que reforça a necessidade de um regulamento detalhado para garantir transparência e equidade na distribuição dos recursos.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 06 de março de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora